



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 25

Ata n.º 09

2024.04.18

**TERMO DE ACEITAÇÃO (TA) – SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO PREDIAL –
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS | PRR (AAC N.º 01_C08-I02_04_2023)** - Presente

a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Prospetiva e Gestão de Recursos, Dr. Estevão Silva, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião de Câmara."

Deliberação – A Câmara Municipal toma conhecimento. -----



INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER

DESPACHOS:

Concordo. À Reunião de Câmara.

ASSUNTO: TERMO DE ACEITAÇÃO (TA) – SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO PREDIAL – **Data:**
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS | PRR (AAC N.º 01_C08-I02_04_2023) 15/04/2024

DE: CHEFE DPGR, ESTEVÃO DA SILVA (em regime de Substituição, despacho n.º 003/2023) N.º: 4/2024
PARA: EX.MO SENHOR PRESIDENTE

Considerando que:

O Senhor Presidente da Câmara é notificado da decisão final de aprovação da candidatura apresentada ao Aviso de Abertura de Concurso (AAC) AAC N.º 01_C08-I02_04_2023 “Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo” do PRR (Decisão de 27/03/2024, comunicação de 9/04/2024) através da disponibilização do TA, o mesmo deve ser assinado para posterior remessa à AG (CCDR-N).

A candidatura foi aprovada com financiamento PRR, no montante de 41.712,00€

Atendendo a que se tornou necessário formalizar a assinatura do Contrato de Comparticipação Financeira, somos a propor:

Remessa à Câmara Municipal para conhecimento.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

(Estevão da Silva)

TERMO DE ACEITAÇÃO

Na sequência da candidatura apresentada ao Investimento RE-C08-i02.04 - Cadastro da Propriedade Rústica e Sistema de Monitorização da Ocupação do Solo, nos termos do AAC n.º 01/ C08-i02.04/2023, é celebrado o presente termo de aceitação, com o Município de Felgueiras, pessoa coletiva n.º 501091823, com sede em Praça da República, 4610-116 Felgueiras, adiante designado por Beneficiário Final, representado por Nuno Alexandre Martins da Fonseca, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal com poderes para o ato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente termo de aceitação tem por objeto a concessão de um apoio financeiro para aplicação na execução, pelo(s) beneficiário(s), do projeto de investimento n.º 4969, com um montante de investimento elegível global de 41.712,00€, (quarenta e um mil, setecentos e doze euros) nos termos em que foi aprovado e que se considera parte integrante do presente termo de aceitação.
2. O período de execução deste investimento decorre entre 2024-03-01 e 2026-03-01.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Concessão do apoio)

O apoio financeiro a atribuir, conforme definido nos termos da decisão de aprovação da respetiva concessão, reveste a forma de incentivo não reembolsável no montante de 41.712,00€, (quarenta e um mil, setecentos e doze euros), que corresponde à aplicação da taxa de 100% sobre o montante das despesas elegíveis, de acordo com o estabelecido no AAC.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Indicadores e resultados a alcançar)

Os resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente termo de aceitação, consistem na georreferenciação de 6.678 matrizes do total das matrizes do município por georreferenciar, à data de 01 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA

(Pagamentos)

1. Os pagamentos do apoio serão efetuados pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P(BI), em conformidade com o estabelecido no AAC, por transferência bancária para a conta de depósitos à ordem do beneficiário final com o seguinte IBAN: PT50 0035 0309 00078635 030 27
2. Todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projeto participado devem ser efetuados através de conta bancária do beneficiário final.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Beneficiário Final)

1. O beneficiário compromete-se a:
 - a) Executar o projeto nos termos e condições aprovados;
 - b) Permitir o acesso aos locais de realização do projeto e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado;
 - c) Conservar a totalidade dos dados e documentos relativos à realização do projeto, em suporte digital, durante prazo fixado na legislação nacional e comunitária aplicáveis;

- d) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
- e) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- f) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- g) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal, a segurança social, e a entidade pagadora de incentivo;
- h) Ter um sistema de contabilidade organizada, de acordo com o legalmente exigido;
- i) Dispor de um processo relativo ao projeto, em suporte digital, com toda a documentação relacionada com o mesmo devidamente organizada, incluindo o suporte de um sistema de contabilidade para todas as transações referentes ao projeto;
- j) Respeitar os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- k) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas;
- l) Comunicar as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do projeto;
- m) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer outro modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do projeto apoiado, sem prévia autorização do BI, durante o período de vigência deste contrato;
- n) Cumprir os normativos em matéria de contratação pública relativamente à

execução do projeto;

2. Com a assinatura do presente termo de aceitação, os titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, ficam subsidiariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações referidas na presente Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento e Controlo)

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o beneficiário aceita o acompanhamento e controlo para verificação da boa execução do projeto e cumprimento dos objetivos e das obrigações resultantes deste termo de aceitação a efetuar pelas entidades com competência para o efeito no âmbito do PRR.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta determina, em função da gravidade do incumprimento, a revogação ou a redução do apoio a conceder.

CLÁUSULA OITAVA

(Recuperação do Incentivo)

1. Os montantes indevidamente recebidos pelo beneficiário final, nomeadamente por incumprimento das obrigações legais ou contratuais, pela ocorrência de qualquer irregularidade, bem como pela inexistência ou perda de qualquer requisito de concessão do apoio, constituem-se como dívida, sendo recuperados pelo BI
2. A responsabilidade subsidiária pela reposição dos montantes por parte do Beneficiário Final, cabe aos titulares dos órgãos de direção, de administração ou de gestão e outras pessoas que exerçam funções de administração ou de gestão, em exercício de funções

à data da prática dos factos que a determinem.

CLÁUSULA NONA
(Vigência)

O presente termo de aceitação entra em vigor na data da sua submissão e desde que devidamente assinado.

O beneficiário final

Nuno Alexandre
Martins da
Fonseca

Assinado de forma digital por Nuno
Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara
Municipal, o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno
Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2024.04.12 16:05:59 +01'00'

(assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato ou através do Cartão do Cidadão (CC) ou Chave Móvel Digital (CDM), com recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP).